



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 469, de 06 de julho de 1993.

Autoriza Suplementação Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, nas seguintes unidades orçamentárias:

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.003.31.11.00	- Pessoal Civil.....Cr\$	3.500.000.000,00
31.11.02	- Diárias.....Cr\$	200.000.000,00
31.13.00	- Ob. Patronais.....Cr\$	300.000.000,00
0202.03460431.005.41.10.00	- obras e Inst.....Cr\$	100.000.000,00
0202.03462242.004.31.20.00	- Mat. Consumo.....Cr\$	100.000.000,00
31.32.00	- Outros Ser. Enc....Cr\$	100.000.000,00

120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

0301.03070212.005.31.11.03	- Diárias.....Cr\$	150.000.000,00
31.20.00	- Mat. Consumo.....Cr\$	200.000.000,00
31.32.00	- Outros Ser. Enc....Cr\$	50.000.000,00

125 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.006.31.11.01	- Pessoal Civil.....Cr\$	3.000.000.000,00
31.11.02	- Diárias.....Cr\$	80.000.000,00
32.32.00	- Outros Serv. Enc...Cr\$	1.000.000.000,00

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

0501.03080322.008.31.11.00	- Pessoal Civil.....Cr\$	2.000.000.000,00
31.11.02	- Diárias.....Cr\$	100.000.000,00
31.20.00	- Mat. Cons.....Cr\$	150.000.000,00
0502.03080302.010.31.31.00	- Rem. Serv. Pess....Cr\$	150.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

0601.11650212.011.31.11.00	- Pessoal Civil.....Cr\$	2.000.000.000,00
31.11.02	- Diárias.....Cr\$	80.000.000,00
31.20.00	- Mat. Consumo.....Cr\$	50.000.000,00
31.32.00	- Outros Serv. Enc..Cr\$	200.000.000,00

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

0701.05220212.012.31.20.00	- Mat. Consumo.....Cr\$	50.000.000,00
31.31.00	- Outros Serv. Enc..Cr\$	50.000.000,00
0703.10580212.014.31.11.02	- Diárias.....Cr\$	30.000.000,00
31.20.00	- Mat. Consumo.....Cr\$	1.500.000.000,00
31.32.00	- Outros Serv. Enc..Cr\$	200.000.000,00
0703.10603271.020.41.10.00	- Obras e Inst.....Cr\$	500.000.000,00
0703.10603281.021.41.10.00	- Obras e Inst.....Cr\$	200.000.000,00

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0801.08070212.017.31.20.00	- Mat. Consumo.....Cr\$	200.000.000,00
31.31.00	- Rem. Serv. Enc....Cr\$	10.000.000,00
31.32.00	- Outros Serv. Enc..Cr\$	50.000.000,00
0802.08421882.019.31.11.00	- Pessoal Civil.....Cr\$	15.000.000.000,00
31.11.02	- Diárias.....Cr\$	150.000.000,00
31.13.00	- Ob. Patronais.....Cr\$	3.000.000.000,00

170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

0901.13754282.025.31.11.00	- Pessoal Civil.....Cr\$	9.000.000.000,00
31.11.02	- Diárias.....Cr\$	200.000.000,00
31.13.00	- Ob. Patronais.....Cr\$	3.000.000.000,00
31.31.00	- Rem. Serv. Pess...Cr\$	100.000.000,00
0902.15810212.037.31.11.02	- Diárias.....Cr\$	100.000.000,00
0902.15810251.039.41.10.00	- Obras e Inst.....Cr\$	200.000.000,00
0902.15814872.028.31.32.00	- Outros Serv. Enc..Cr\$	1.000.000.000,00

180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

1001.04140212.030.31.11.00	- Pessoal Civil.....Cr\$	1.600.000.000,00
31.11.02	- Diárias.....Cr\$	30.000.000,00
31.13.00	- Ob. Patronais.....Cr\$	500.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

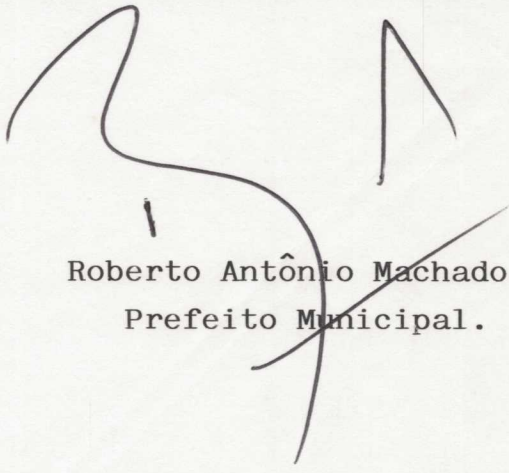
31.20.00 - Mat. Consumo.....Cr\$	80.000.000,00
31.32.00 - Outros Serv. Enc..Cr\$	100.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 50.360.000.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos seis (06) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três (1993).

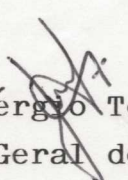

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

07 / 07 / 93

gsm

Registre-se e Publique-se:


Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.